



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 035, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Altera a afetação do bem público que especifica, de construção de praça de esporte para construção de Unidade de Saúde.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a afetação do Bem Público Municipal de Uso Especial, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 75/1971, de construção de praça de esporte para construção de Unidade de Saúde, com as seguintes medidas, divisas, características e confrontações: Terreno 01, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 4.721, ficha 01, Livro n.º 02, com área total de 820,00m² (oitocentos e vinte metros quadrados), com frente para a Rua Geraldo Fernandes de Brito, no bairro Vila Bom Jardim, situada neste município de Bananal, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do Ponto “A”, de quem olha para o imóvel de frente, confronta com a Rua Geraldo Fernandes de Brito e uma extensão mista de 20,00m (vinte metros), até atingir o ponto “B”; daí deflete a direita e do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, confronta com terras da prefeitura Municipal e uma extensão de 40,00m (quarenta metros), até atingir o ponto “C”; daí deflete a direita e confrontando pelo fundo com terras da prefeitura Municipal e uma extensão de 20,00 (vinte metros); até o ponto “D”, daí deflete a direita e do lado direito de quem olha para o imóvel confronta com terras da Prefeitura Municipal e uma extensão de 42,00 (quarenta e dois metros), até atingir o ponto “A”; ponto este inicial que deu origem a esta descrição totalizando uma área de 820,00m² (oitocentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 03 de maio de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 035/2022, de 03 de maio de 2022, que “*Altera a afetação do bem público que especifica, de construção de praça de esporte para construção de Unidade de Saúde*”.

A presente propositura tem por objetivo a alteração da destinação dada ao imóvel, que foi desmembrado do lote maior, conforme certidão da matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com a finalidade de construção da Unidade de Saúde, conforme verba destinada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Assim, para formalização do termo de convenio, o Município precisa apresentar a matrícula do imóvel, constando a destinação/afetação específica de construção de Unidade de Saúde.

Em se tratando de matéria de relevante interesse para o Município, solicito que o PROJETO DE LEI anexo seja apreciado em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Bananal, 03 de maio de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal